

CÓPIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, decreta e eu sancione a seguinte:

DELIBERAÇÃO Nº 57 de 28 de Novembro de 1949.

Concedendo isenção de imposto.

Artº. 1º- Ficam isentos do pagamento de impostos à Municipalidade, as Cooperativas de Produção e Consumo, existentes, ou que venham a existir no Município.

Artº. 2º- A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação;

Artº. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Mansa, 3 de Dezembro de 1949.

(FLAVIO DE MIRANDA GONÇALVES)
PREFEITO.